



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-DIV

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, COFFEE BREAK, LANCHE, QUENTINHA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE., conforme especificações abaixo:

2. CONTRATANTE:

- Secretária de Saúde;
- Secretária de Administração e Finanças;
- Secretária de Assistência Social e Cidadania;
- Secretário de Cultura;
- Secretária de Obras e Serviços Públicos;
- Secretário de Educação e Desporto;
- Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos
- Secretário de Turismo, Pesca e Meio Ambiente

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificação	Unid	Saude	Adm Fin	Assist. Social	Cult	Obras	Educ	Agric .	Tur	Quant	Media	Valor Total
01	ALMOÇO- Arroz branco e a grega, verdura crua, feijão carioca, macarrão, bife acebolado ou frango assado ou cozido, refrigerante, sucos: Maracujá, goiaba e/ou acerola, barrinha de doce: Leite ou goiaba e com serviços de Buffet	Unid.	1.200	35.000	4.600	500		7.430,00	2.000	500	51.230	16,73	857.077,90
02	COFFEE BREAK COMPLETO- (três tipos de salgados, dois tipos de frutas, café, leite, dois tipos de suco de frutas, salada de frutas, bolo, pão com patê variado, torrada, sanduiche misto e torta de	Unid	2.100	3.200	6.300	400	-			300	12.300	13,45	165.435,00

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
GNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





	TOTAL							1.715.222,50					
04	QUENTINHA: (Arroz branco e a grega, verdura crua, feijão carioca, macarrão, bife acebolado ou frango assado ou cozido ou peixe, refrigerante, sucos Maracujá, goiaba e ou acerola, barrinha de doce: Leite ou goiaba	Unid	3.500	7.000	2.000	200	1.700	6.370		1.500	22270	12,98	289.064,60
03	LANCHE: (Café, leite, suco ou refrigerante, sanduiche ou bolo, salgados e tapioca)	Unid	2.500	3.300	10.500	500		25.800	2.000	500	45.100	8,95	403.645,00
	frango) com serviço de Buffet.												





4. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de Recursos Próprios, consignados no vigente Orçamento Municipal, nas dotações orçamentárias a seguir e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade				
SEC. DE SAUDE	09.0901.10.122.0007.2.066.0000 - 3.3.90.39.00				
ATENÇÃO BÁSICA	09.0902.10.301.0181.2.063.0000 -3.3.90.39.00				
ATENÇÃO HOSPITALAR	09.0903.10.302.0181.2.071.0000 -3.3.90.39.00				
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.0301.04.122.0007.2.010.0000 -3.3.90.39.00				
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	10.1001.08.122.0007.2.086.0000 - 3.3.90.39.00				
IGD SUAS	10.1002.08.122,0141.2.105.0000 - 3.3.90.39.00				
IGD PBF	10.1002.08.125.0141.2.106.0000 - 3.3.90.39.00				
SCFV	10.1002.08.244.0148.2.111.0000 - 3.3.90.39.00				
PAIF CRAS	10.1002.08.244.0148.2.112.0000 - 3.3.90.39.00				
PAEFI-CREAS	10.1002.08.244.0149.2.116.0000 - 3.3.90.39.00				
CRIANÇA FELIZ	10.1002.08.243.0142.2.108.0000 -3.3.90.39.00				
ACESSUAS	10.1002.08.333.0203.2.118.0000 - 3.3.90.39.00				
SEC. DE CULTURA	07.0701.13.122.0007.2.036.0000 - 3.3.90.39.00				
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06.0601.15.122.0007.2.029.0000 - 3.3.90.39.00				
SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	08.0801.12.368.0007.2.045.0000 - 3.3.90.39.00				
FUNDEB INF.	08.0803.12.365.0221.2.059.0000 - 3.3.90.39.00				
FUNDEB FUND.	08.0803.12.361.0221.2.056.0000 - 3.3.90.39.00				
GESTÃO 40%	08.0803.12.368.0007.2.063.0000 - 3.3.90.39.00				
SEC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	04.0401.04.122.0007.2.019.0000 - 3.3.90.39.00				
SEC. DE TURISMO, PESCA E MEIO AMBIENTE	05.0501.23.122.0007.2.027.0000 - 3.3.90.39.00				

6. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62,590-000, inscrito no CNPJ/MF da Unidade Gestora

7. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

8. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Itarema - Ce, 05 de Janeiro de 2018.





ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 002/2018-DIV

Prefeitura Municipal de Itarema Comissão de Pregão					
Razão Social:					
Endereço: CEP:					
Fone: Fax: Banco: Agência Nº: Con	2				
Banco: Agência Nº: Con	ta Corrente	Nº:			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇ PREPARADA (REFEIÇÃO, COFFEE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ITAREMA/CE	BREAK, I	LANCHE,	QUENTINH	A), DESTINA	ADOS A
Item	ITEM				
N° Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidad	Valor Unitário	Valor Total
Valor da Proposta: (valor por Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. O licitante declara que, nos valores aprese trabalhistas, previdenciários, fiscais e com custos, demais despesas que possam inclucro.	entados aci	as, fretes,	seguros, desl	ocamentos de	pessoal,
Local e data					
Carimbo da emp	resa/Assina	atura do res	sponsável		

Prefeitura Municipal de Itarema Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000 Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340 CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0





ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expres	são da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de	2018.
	DECLARANTE





ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de
DECLARANTE
ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO
III.III.) 3º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de
DECLARANTE





ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

declarar ocorrências posteriores, nos term	os do art.32, §2°,	da Lei n.º 8.666/93.				
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.						
(UF), de 2018.						
***********	DEC					
	ANEXO III		in the later			
	ECLARAÇÕES/P	PROCURAÇÃO	CLEME			
III.V.) 5° Modelo de Declaração:						
	ÃO PARA MICRO SA DE PEQUENO					
(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº_		, por intermédio de seu represent	ante			
legal, o(a) Sr(a) e CPF		, portado(a) da Carteira	de			
Identidade nº e CPF	nº	, DECLARA, sob as san	ções			
administrativas cabíveis e sob as penas da termos da legislação vigente, não possuine						
da Lei Complementar nº 123/06.	20 11011114111 400 11	inpodition provided to 31 de dist	,00			
(UF),	de	de 2018.				
(Re	presentante Lega	al)				





ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de , Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº __/__, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(UF), de	de
	OUTORGANTE





ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ______, COM ______, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE ITAREMA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.917/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Ceará, CEP: 62.590-000 - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.663.941/0001-54 e CGF 06.920.187-0,, através da Secretaria de, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr, Inscrito no CPF Nº, domiciliado a Rua, Nº, Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representado por, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº/2018-DIV, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da <u>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão</u> , o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de do Município de Itarema — CE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO, COFFEE BREAK, LANCHE, QUENTINHA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE
b) Ordenadores de Despesa: constantes do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DEA ILISTE
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE
3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (), a ser pago até o 10° dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses
da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

Prefeitura Municipal de Itarema

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93,

CLAUSULA QUARTA DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.





CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o objeto do Contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº _____, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;
- 6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS





7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir e , Elemento de Despesa: _______.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Gestora, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de , por prazo não superior a 2 (dois) anos;





- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados:
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0







exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema/Ce, de de 2018.	
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
TESTEMUNHAS:	
1	
CPF:	
2CPF:	